

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS DA MRB CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

MARBON PARTICIPAÇÕES - EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho nº 103, CZ 13, Jardim Eleonor, CEP 05614-040, inscrita no CNPJ sob o nº 23.387.524/0001-82, por seu representante, o Sr. Marcelo Rocha Bonadia, a seguir qualificado; e **MARCELO ROCHA BONADIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 29.621.320-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 217.486.978-03, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho nº 103, CZ 13, Jardim Leonor, CEP 05614-040, únicos sócios da **MRB CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos nº 195, cj. 94, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o nº 29.263.481/0001-00, em cumprimento ao inciso VI do art. 4º da Instrução CVM 558, declaram que atendem aos requisitos previstos nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 3º da Instrução CVM 558, quais sejam, respectivamente, (i) reputação ilibada; (ii) não estão inabilitados ou suspensos para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC; (iii) não ter sido condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado; (iv) não estão impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa; (v) não estão incluídos no cadastro de serviço de proteção ao crédito; (vi) não estão incluídos em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e (vii) não possuem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 24 de abril de 2019.


MARBON PARTICIPAÇÕES - EIRELI

Por Marcelo Rocha Bonadia


MARCELO ROCHA BONADIA